

PROCESSO DE INSCRIÇÃO SEAPA/PJF N° 003/2025

**INSCRIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA COMERCIALIZAÇÃO
NO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA DE NOVAS FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO
DE JUIZ DE FORA**

1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1.** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Segurança Alimentar (SEAPA).

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto do presente processo a inscrição de pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI) e microempresários (ME), residentes no município de Juiz de Fora e sua microrregião, microrregião de Ubá, microrregião de Barbacena e microrregião de Cataguases, para comercialização no período de experiência de novas feiras livres no município de Juiz de Fora.
- 2.2.** O período de experiência será regido pelas especificações contidas nos anexos integrantes deste processo, conforme disposto no Decreto nº 16.924/2024.
- 2.3.** As vagas disponíveis serão organizadas e distribuídas em lotes, de acordo com a localização da feira livre. Cada lote será composto por unidades comerciais (barracas) pertencentes ao mesmo grupo de comércio.
- 2.4.** O prazo do período de experiência é de seis meses (180 dias) a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1.** DECRETO N° 16.924, de 20 de dezembro de 2024. Dispõe sobre as Feiras Livres do Município e dá outras providências.
- 3.2.** Resolução 01 - SEAPA, de 27 de outubro de 2022. Dispõe sobre o regimento de funcionamento das feiras livres.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1.** A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Segurança Alimentar (Seapa) é responsável, dentre outras funções, por gerir, administrar e coordenar as Feiras Livres que atualmente ocorrem no município de Juiz de Fora. As Feiras Livres são equipamentos públicos instalados em vias e logradouros públicos, abertos à população diariamente, visando à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, de gêneros alimentícios ou artigos de uso doméstico e pessoal considerados de primeira necessidade, preferencialmente de produtores rurais ou de pequenas indústrias caseiras.
- 4.2.** A realização do presente processo de inscrição para seleção de permissionários visa atender às disposições do Decreto nº 16.924/2024, que regulamenta a criação, expansão e regularização das feiras livres no município. Conforme previsto no Art. 7º, o período de experiência e validação é um instrumento essencial para a execução do Estudo de

Viabilidade, que se constitui em requisito obrigatório para a implantação de novas feiras livres. Esse período permite a avaliação prática de fatores como: adequação da densidade demográfica à demanda comercial, viabilidade locacional e impacto na mobilidade urbana, conforme mapeamento e parecer técnico; interesse e adesão da população local e dos feirantes e conformidade com as diretrizes da Administração Pública Municipal.

- 4.3.** O processo de inscrição, detalhado neste documento, tem como objetivo selecionar participantes qualificados para ocuparem as unidades comerciais das novas feiras durante o período de experiência de seis meses (180 dias). Além disso, a seleção de permissionários provisórios seguirá os critérios estabelecidos no Decreto nº 16.924/2024.
- 4.4.** Dessa forma, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Segurança Alimentar busca garantir a transparência, a imparcialidade e a eficiência na ocupação dos espaços públicos, assegurando que as feiras livres cumpram seu papel social, econômico e organizacional.
- 4.5.** O período de experiência e validação permitirá que a Administração Municipal avalie a viabilidade técnica, econômica e operacional das novas feiras, assegurando a qualidade do serviço prestado à população e o ordenamento das atividades comerciais nos espaços públicos. Por fim, os resultados obtidos servirão como subsídio para decisões futuras relacionadas à criação definitiva, expansão ou regularização das feiras livres, consolidando-as como instrumentos de desenvolvimento sustentável e inclusão social no município de Juiz de Fora.

5. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE, LOCAL E HORÁRIO DE ATUAÇÃO

- 5.1.** As feiras disponíveis nesta inscrição estão dispostas no quadro a seguir:

DIA DA SEMANA	FEIRA / BAIRRO	ENDEREÇO	HORÁRIO
TERÇA-FEIRA	PROGRESSO	RUA PROFESSOR MILTON COUTINHO	7H às 12H
TERÇA-FEIRA	VILA IDEAL	RUA AFONSO CELSO	16h às 22h
QUARTA-FEIRA	INDUSTRIAL	RUA EUCHÉRIO RODRIGUES	7h às 12h
QUINTA-FEIRA	SANTA TEREZINHA	RUA JOSUÉ DE QUEIRÓS	16 às 22H
QUINTA-FEIRA	CAIÇARAS II	AV. DNAR ROCHA	7H às 12H

- 5.2.** Quando houver agendamento prévio de reunião ou evento, de qualquer natureza, porém incompatível com o horário das feiras, elas não serão realizadas.
- 5.3.** No caso previsto no item 5.2. os feirantes serão notificados com antecedência mínima de 07 (sete) dias.
- 5.4.** Quando notificados, os compromissários estarão impedidos de montar a feira-livre em que evento ou reunião impossibilitar a realização da feira.

- 5.5.** Encontram-se discriminadas no item 6 os lotes de cada feira com a tabela com as unidades comerciais e grupos de comércio.
- 5.6.** A proposta de mapeamento das feiras com a localização das unidades comerciais estão presentes no Anexo I.
- 5.7.** Os mapas das feiras poderão sofrer alterações ao longo do tempo de vigência do Termo de Compromisso e Responsabilidade outorgado.
- 5.7.1.** Grupos de Comércio: são todos itens passíveis de comercialização e fiscalização. Os grupos de comércio e produtos sugeridos estão dispostos no art. 8º do Decreto Municipal 16.924/2024.
- 5.7.2.** Unidade Comercial: unidade numerada em cada feira, indicando conjunto de pontos (barracas com dimensões específicas) e o grupo de comércio.
- 5.8.** O espaço da unidade comercial deve ser ocupado, pelo feirante e todos os seus equipamentos de apoio, tais como: barracas e caixas de estoque, mesas e cadeiras e Food trucks e veículos (quando houver autorização da SEAPA).

6. DOS LOTES E UNIDADES COMERCIAIS DISPONÍVEIS POR FEIRA

6.1. PROGRESSO (Terça-feira):

PROGRESSO - DIURNA			
LOTE 1			
UNIDADE	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO	PRODUTOS SUGERIDOS
Unidade Comercial 1	3 pontos	8	Pastel e Caldo de Cana
Unidade Comercial 7	2 Pontos	8	Churrasco e Bebidas
LOTE 2			
UNIDADE	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO	PRODUTOS SUGERIDOS
Unidade Comercial 2	4 Pontos	1A 1B 1C	Frutas, verduras e legumes
Unidade Comercial 6	3 Pontos	1A 1B 1C	Frutas, verduras e legumes
Unidade Comercial	2 Pontos	1A 1B 1C	Frutas, verduras e

4			legumes
LOTE 3			
UNIDADE	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO	PRODUTOS SUGERIDOS
Unidade Comercial 3	1 Ponto	3 4 5 6 7	Ovos, Pescados, Embutidos, Carnes, Laticínios, Temperos, Grãos, Doces, Bolos e Biscoitos.
Unidade Comercial 5	1 Ponto	3 4 5 6 7	Ovos, Pescados, Embutidos, Carnes, Laticínios, Temperos, Grãos, Doces, Bolos e Biscoitos.

6.2. VILA IDEAL (Terça-feira):

VILA IDEAL - NOTURNA			
LOTE 4			
UNIDADE	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO	PRODUTOS SUGERIDOS
Unidade Comercial 1	4 pontos	8	Churrasco e Bebidas
Unidade Comercial 2	3 pontos	8	Pastel e Caldo de Cana
Unidade Comercial 3	2 pontos	8	Batata Frita e Churros
Unidade Comercial 4	2 pontos	8	Peixe Frito e Bebidas
Unidade Comercial 5	3 pontos	8	Churrasco e Bebidas
Unidade Comercial 6	2 Pontos	8	Petiscos e Chopp
LOTE 5			
UNIDADE	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO	PRODUTOS SUGERIDOS
Unidade Comercial 12	4 pontos	1A 1B 1C	Frutas, legumes e verduras
Unidade Comercial 9	4 pontos	1A 1B 1C	Frutas, legumes e

			verduras
Unidade Comercial 10	3 pontos	1A 1B 1C	Frutas, legumes e verduras
LOTE 6			
UNIDADE	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO	PRODUTOS SUGERIDOS
Unidade Comercial 8	2 pontos	3 4 5 6 7	Ovos, Pescados, Embutidos, Carnes, Laticínios, Temperos, Grãos, Doces, Bolos e Biscoitos.
Unidade Comercial 11	1 ponto	3 4 5 6 7	Ovos, Pescados, Embutidos, Carnes, Laticínios, Temperos, Grãos, Doces, Bolos e Biscoitos.
LOTE 7			
UNIDADE	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO	PRODUTOS SUGERIDOS
Unidade Comercial 7	1 ponto	11	Sonorização

6.3. INDUSTRIAL (Quinta-Feira):

INDUSTRIAL - DIURNA			
LOTE 8			
UNIDADE	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO	PRODUTOS SUGERIDOS
Unidade Comercial 1	4 pontos	8	Pastel e caldo de cana
Unidade Comercial 12	3 Pontos	8	salgados e bebidas
LOTE 9			
UNIDADE	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO	PRODUTOS SUGERIDOS
Unidade Comercial 3	3 pontos	1A 1B 1C	Frutas, verduras e legumes

Unidade Comercial 5	4 Pontos	1A 1B 1C	Frutas, verduras e legumes
Unidade Comercial 8	3 Pontos	1A 1B 1C	Frutas, verduras e legumes
Unidade Comercial 9	2 Pontos	1A 1B 1C	Frutas, verduras e legumes
Unidade Comercial 11	2 Pontos	1A 1B 1C	Frutas, verduras e legumes
LOTE 10			
UNIDADE	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO	PRODUTOS SUGERIDOS
Unidade Comercial 2	2 pontos	3 4 5 6 7	Ovos, Pescados, Embutidos, Carnes, Laticínios, Temperos, Grãos, Doces, Bolos e Biscoitos.
Unidade Comercial 10	1 Ponto	3 4 5 6 7	Ovos, Pescados, Embutidos, Carnes, Laticínios, Temperos, Grãos, Doces, Bolos e Biscoitos.
Unidade Comercial 4	1 ponto	3 4 5 6 7	Ovos, Pescados, Embutidos, Carnes, Laticínios, Temperos, Grãos, Doces, Bolos e Biscoitos.
Unidade Comercial 7	1 Ponto	3 4 5 6 7	Ovos, Pescados, Embutidos, Carnes, Laticínios, Temperos, Grãos, Doces, Bolos e Biscoitos.
LOTE 11			
UNIDADE	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO	PRODUTOS SUGERIDOS
Unidade Comercial 6	2 Pontos	9 10	Flores, Mudas e Artesanato

6.4. SANTA TEREZINHA:

SANTA TEREZINHA - NOTURNA			
LOTE 12			
UNIDADE	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO	PRODUTOS SUGERIDOS
Unidade Comercial 1	4 pontos	8	Churrasco e Bebidas
Unidade Comercial 2	2 pontos	8	Batata e Churros
Unidade Comercial 3	3 pontos	8	Hamburguer e Bebidas
Unidade Comercial 4	3 pontos	8	Chopp
Unidade Comercial 5	4 pontos	8	Pastel e Caldo de Cana
Unidade Comercial 6	2 pontos	8	Acarajé
LOTE 13			
UNIDADE	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO	PRODUTOS SUGERIDOS
Unidade Comercial 7	1 ponto	11	Sonorização
LOTE 14			
UNIDADE	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO	PRODUTOS SUGERIDOS
Unidade Comercial 10	4 Pontos	1A 1B 1C	Frutas, verduras, legumes
Unidade Comercial 13	3 Pontos	1A 1B 1C	Frutas, verduras, legumes
Unidade Comercial 15	4 Pontos	1A 1B 1C	Frutas, verduras, legumes
Unidade Comercial 16	2 Pontos	1A 1B 1C	Frutas, verduras, legumes

LOTE 15			
UNIDADE	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO	PRODUTOS SUGERIDOS
Unidade Comercial 9	1 Ponto	3 4 5 6 7	Ovos, Pescados, Embutidos, Carnes, Laticínios, Temperos, Grãos, Doces, Bolos e Biscoitos.
Unidade Comercial 11	2 Pontos	3 4 5 6 7	Ovos, Pescados, Embutidos, Carnes, Laticínios, Temperos, Grãos, Doces, Bolos e Biscoitos.
Unidade Comercial 8	2 pontos	3 4 5 6 7	Ovos, Pescados, Embutidos, Carnes, Laticínios, Temperos, Grãos, Doces, Bolos e Biscoitos.
Unidade Comercial 12	1 Ponto	3 4 5 6 7	Ovos, Pescados, Embutidos, Carnes, Laticínios, Temperos, Grãos, Doces, Bolos e Biscoitos.
LOTE 16			
UNIDADE	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO	PRODUTOS SUGERIDOS
Unidade Comercial 17	1 Ponto	10	Variedades e Artesanato
Unidade Comercial 14	1 Ponto	10	Variedades e Artesanato

6.5. CAIÇARAS II

CAIÇARAS II - DIURNA			
LOTES 17			
UNIDADE	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO	PRODUTOS SUGERIDOS
Unidade Comercial 1	3 pontos	8	Churrasco e Bebidas

Unidade Comercial 12	3 pontos	8	Pastel e Caldo de Cana
LOTES 18			
UNIDADE	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO	PRODUTOS SUGERIDOS
Unidade Comercial 2	2 pontos	1A 1B 1C	Frutas, verduras, legumes
Unidade Comercial 4	4 pontos	1A 1B 1C	Frutas, verduras, legumes
Unidade Comercial 6	3 pontos	1A 1B 1C	Frutas, verduras, legumes
Unidade Comercial 7	4 pontos	1A 1B 1C	Frutas, verduras, legumes
Unidade Comercial 9	2 pontos	1A 1 B 1C	Frutas, verduras, legumes
LOTES 19			
UNIDADE	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO	PRODUTOS SUGERIDOS
Unidade Comercial 5	2 pontos	3 4 5 6 7	Embutidos, queijos, bolos e ovos
Unidade Comercial 8	1 ponto	3 4 5 6 7	Ovos, temperos e grãos
Unidade Comercial 3	1 ponto	3 4 5 6 7	Bolos, biscoitos e doces
Unidade Comercial 10	1 ponto	3 4 5 6 7	Bolos, biscoitos e doces
LOTES 20			
UNIDADE	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO	PRODUTOS SUGERIDOS
Unidade Comercial 11	2 pontos	10	Artesanatos

7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. As inscrições para participar do processo classificatório serão feitas por meio do site do Prefeitura Ágil (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>) a partir do preenchimento online do formulário na aba “Protocolo”.

7.2. As inscrições terão início no dia 22/05/2025 e ficarão abertas até o dia 06/06/2025 às 23:59h.

7.3. A inscrição para participação no presente processo de classificação é gratuita.

7.4. A inscrição não garante que o participante será selecionado para a feira de interesse.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão pleitear às vagas pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI) e/ou microempresários (ME) residentes e/ou domiciliados no município de Juiz de Fora e microrregião, microrregião de Ubá, microrregião de Barbacena e microrregião de Cataguases, adimplentes com as obrigações legais e fiscais na forma da lei.

8.2. Só poderão pleitear as vagas proponentes que não estiverem em débito com a Prefeitura de Juiz de Fora (dívida ativa).

8.3. **SERÁ PERMITIDO A CADA PROPONENTE SE INSCREVER A, NO MÁXIMO, 01 (UMA) FEIRA POR DIA DA SEMANA (EXCETO FEIRAS NOTURNAS) E (01) UM LOTE POR FEIRA.**

8.4. Não será permitida a ocupação, pelo mesmo titular, em mais de uma unidade comercial na mesma feira e/ou em mais de uma feira no mesmo dia e horário, inclusive aqueles que já detém permissão de uso nas feiras regulamentadas através de Editais de Concorrência..

8.5. Será permitido a cada proponente, ocupar até 4 (quatro) pontos por feira livre, respeitando o limite máximo de 24 (vinte e quatro) pontos do total de feiras do município, conforme Art. 7 do Decreto Municipal no 16.924/2024.

8.6. Os participantes habilitados e integrantes da lista de classificação final, mas que não foram convocados por estarem fora do número de vagas disponíveis, integrarão o cadastro de reserva.

8.7. Os participantes ordenados em cadastro de reserva, durante a vigência máxima do Termo de Compromisso e Responsabilidade concedido por meio deste processo de inscrição, poderão ser convocados nos casos de vacância.

8.7.1. Ficará caracterizada a vacância da vaga nas seguintes hipóteses:

8.7.1.1. quando ocorrer desistência da vaga pelo classificado, dentro do prazo total de validade do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

8.7.1.2. Quando houver vagas não escolhidas por nenhum classificado ou sem proponente;

8.7.1.3. Quando houver revogação do Termo de Compromisso e Responsabilidade;

8.7.1.4. Outros casos não previstos que impliquem na vacância da vaga.

- 8.8. O proponente poderá comercializar tão somente os grupos de comércio descritos na vaga a ser disponibilizada.
- 8.9. Não poderão se inscrever:
- 8.9.1. Instituições, entidades e organizações sejam elas públicas, privadas ou civis não governamentais.

9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 9.1. A documentação comprobatória dos dados preenchidos no formulário de inscrição deverá ser online, enviada por meio da Plataforma “Prefeitura Ágil” (por meio do preenchimento online do processo de inscrição), conforme listado a seguir:

9.2. Pessoas Físicas:

- 9.2.1. Cópia de documento oficial de identificação com foto;
- 9.2.2. Cópia do CPF (dispensável se o número constar no documento de identidade apresentado).
- 9.2.3. Cópia do comprovante de residência em seu nome;
- 9.2.3.1. No caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência (modelo próprio) e o comprovante de residência do declarante.
- 9.2.4. Certidão de regularidade fiscal da Fazenda do Município de Juiz de Fora/MG

9.3. Pessoas Jurídicas:

- 9.3.1. Cópia do Cartão CNPJ, somente para os microempreendedores individuais (MEI) e microempresários (ME).
- 9.3.2. Cópia de documento oficial de identificação com foto e cópia do CPF do representante legal.
- 9.3.3. Cópia do comprovante de residência, em nome do representante legal;
- 9.3.3.1. No caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência (modelo próprio) e o comprovante de residência do declarante.
- 9.3.4. Certidão de regularidade fiscal da Fazenda do Município de Juiz de Fora/MG

- 9.4. **Aqueles que estiverem em débito com a Prefeitura de Juiz de Fora (dívida ativa) não serão classificados.**

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Critérios de Seleção:

- 10.1.1. Em conformidade com o Decreto 16.924/2024, a escolha dos compromissários provisoriamente selecionados para participarem do período de experiência e validação seguirá os critérios de seleção, na seguinte ordem, até que se preencha as vagas necessárias:

PRIORIDADE DE SELEÇÃO	PARTICIPANTES	CRITÉRIOS
1	Participantes habilitados integrantes de lista de classificação geral do Cadastro Reserva vigente, oriundo de processos competitivos para seleção de permissionários em feiras livres previamente realizados pela Administração Pública, respeitados os grupos de comércio;	Ter participado dos Editais de Concorrência 013/2022 e 004/2024 e integrar o Cadastro Reserva, conforme lista constante no ANEXO II .
2	Inscritos aprovados neste processo	Candidatos que não se enquadrem na ordem de seleção 1. A seleção respeitará a ordem de pontuação, conforme critérios estabelecidos no item 10.2.2

- 10.1.2. Os feirantes em atuação no bairro onde será realizada a feira livre, conforme previsto na segunda ordem de seleção do decreto, foram desconsiderados neste processo de inscrição, uma vez que nenhuma das novas feiras ofertadas ocorre em bairros onde já existem feiras consolidadas e permanentes.

- 10.1.2.1. Dessa forma, não haverá classificação de candidatos da segunda ordem de seleção, tendo em vista que as novas feiras não foram ofertadas nos mesmos bairros das feiras consolidadas.

10.2. Critérios de Classificação:

- 10.2.1. **SELEÇÃO 1:** Participantes habilitados integrantes de lista de classificação geral do Cadastro Reserva vigente, conforme listagem constante no **ANEXO II**:

- 10.2.1.1. A classificação dos candidatos da ordem de seleção 1, respeitará a ordem de classificação/pontuação que o proponente obteve nas concorrências 013/2022 e 004/2024 - SEAPA.

- 10.2.1.2. Em caso de eventual empate nas notas finais, os critérios adotados para desempate serão na seguinte ordem:

- 10.2.1.2.1. Maior idade ou maior tempo de existência da Pessoa Jurídica.

10.2.1.2.2. Tempo de experiência no segmento de comercialização no município de Juiz de Fora.

10.2.1.2.3. Esgotados os critérios e persistindo o empate, será realizado sorteio.

10.2.2. SELEÇÃO 2: Os candidatos interessados no processo de inscrição que não se enquadrarem na ordem de seleção 1:

10.2.2.1. Os candidatos interessados no processo de inscrição que não se enquadrarem na ordem de seleção 1, deverão apresentar a documentação comprobatória, anexada no formulário de inscrição, conforme critérios de classificação na tabela a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS
1	Residir nos bairros onde serão realizados os períodos de experiências das feiras previstas nesse processo de inscrição (Progresso, Vila Ideal, Industrial, Santa Terezinha e Caiçaras II).	50 pontos	Cópia do comprovante de residência, em seu nome ou, no caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência e o comprovante de residência do declarante.
2	Experiência no segmento de comercialização no município de Juiz de Fora.	Até 15 anos – 15 pontos Até 30 anos – 30 pontos	Permissão de Uso, Documento de Arrecadação Municipal, Alvará de localização, certidão ou atestado emitido por órgãos públicos, certificados de participação em feiras e eventos ou outros documentos hábeis a comprovar o tempo da atividade no município.
3	Renda	Até e inclusive dois salários mínimos: 20 pontos	CadÚnico, Recibo do Imposto de Renda; contracheques; Declaração de contador, Carta de

		Até e inclusive quatro salários mínimos: 10 pontos	concessão de benefícios, extrato de INSS ou outros documentos hábeis a comprovar o critério.
		Maior/igual a 5 salários mínimos: 5 pontos	

10.2.2.2. Em caso de eventual empate nas notas finais, os critérios adotados para desempate serão na seguinte ordem:

10.2.2.3. Maior idade ou maior tempo de existência da Pessoa Jurídica.

10.2.2.4. Tempo de experiência no segmento de comercialização no município de Juiz de Fora.

10.2.2.5. Esgotados os critérios e persistindo o empate, será realizado sorteio.

10.2.3. O resultado da pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada quesito relacionado no item 10.2.2.1, sendo a pontuação máxima 100 (cem) pontos e a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos.

10.2.4. O proponente que não atingir a pontuação mínima será desclassificado.

10.3. Cada lote terá uma classificação respeitando os critérios de seleção previstos no decreto 16.924/2024.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Não serão aceitos documentos enviados pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Processo de Inscrição e candidatura, e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes da data limite para o término das inscrições, por e-mail sfmm@pjf.mg.gov.br ou por meio de contato pelo Whatsapp de Comunicação da SEAPA/PJF (32) 2104-8619. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Assessoria de Comunicação da SEAPA/PJF.

11.3. A qualquer tempo, o presente processo de inscrição e candidatura poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste processo, eventualmente, não inserido no formulário de inscrição.

- 11.5.** Após a análise dos formulários de inscrição, a classificação dos proponentes será de acordo com o item 10.2.
- 11.6.** Serão desclassificados, fundamentadamente, as documentações que não atenderem às exigências deste do processo de inscrição e da legislação pertinente ao objeto.
- 11.7.** A SEAPA divulgará a ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 11.8.** Após o resultado final, o proponente classificado será convocado conforme ordem de classificação para escolher, no lote em que foi classificado e dentre as unidades comerciais disponíveis, a unidade comercial que deseja ocupar.
- 11.9.** Fica configurada a desistência do proponente convocado para o que se refere o item acima, 11.8, recusar-se a escolher dentre as unidades disponíveis ou não comparecer na data de convocação.
- 11.10.** Após a escolha da unidade comercial o classificado assinará o Termo de Compromisso e Responsabilidade e será comunicado a previsão de início do período de experiência.
- 12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**
- 12.1.** Assinar e cumprir o Termo de Compromisso e Responsabilidade, **ANEXO III** deste documento, em sua totalidade, sob pena de desclassificação caso seja verificado o reiterado descumprimento das disposições estabelecidas e não haja o saneamento das irregularidades no prazo definido.
- 12.2.** Obedecer as legislações, regimento interno e demais instrumentos normativos relativos às feiras-livres, notadamente contidas no DECRETO Nº 16.924, de 20 de dezembro de 2024 e Resolução 01 - SEAPA de 27 de outubro de 2022. Dispõe sobre o regimento de funcionamento das feiras livres.
- 12.3.** O descumprimento das obrigações acima mencionadas poderá importar na revogação do Termo de Compromisso e Responsabilidade.
- 13. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAPA**
- 13.1.** Realizar o acompanhamento e coordenação dos períodos de experiência das feiras-livres; .
- 13.2.** Elaborar normas pertinentes às feiras livres, orientando e supervisionando o cumprimento da legislação em vigor.
- 13.3.** Suspende e cancelar o Termo de Compromisso e Responsabilidade concedido ao compromissário que descumprir as normas previstas na Resolução ou nas demais legislações.
- 14. DA VIGÊNCIA**

- 14.1.** O prazo do Termo de Compromisso e Responsabilidade será de seis meses (180 dias) desde que o proponente mantenha as condições dispostas no processo de inscrição e haja interesse da Administração Pública.
- 14.2.** O prazo a que se refere o item anterior, 14.1, poderá ser prorrogado até a conclusão do Edital de Regularização, desde que o período de experiência demonstre a viabilidade econômica da feira e seja submetida ao processo de concorrência para sua implantação permanente.

15. DO ESPAÇO PÚBLICO

- 15.1.** Exceto pelos casos previstos em lei, o compromissário deverá estar sempre à frente de sua unidade comercial e exercer sua atividade, sob pena de revogação do Termo de Compromisso e Responsabilidade.
- 15.2.** O compromissário deverá utilizar o espaço físico estritamente para a finalidade permitida, mantendo-o em perfeitas condições de limpeza, organização e segurança para funcionários e consumidores, cumprindo todas as normas regulamentadas pela Vigilância Sanitária, de Segurança do Trabalho, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive recipientes para depósitos de lixo ou sobras.
- 15.3.** O espaço público concedido e o funcionamento das feiras estão sujeitos a alterações, seja em virtude de suspensão decorrente de eventos, obras e demais circunstâncias, seja em razão de modificação do local de feira, como mudança de rua e demais modificações.
- 15.4.** A utilização dos espaços físicos das feiras livres deverá seguir as normas higiênicas sanitárias municipais, estaduais e federais, o Código de Defesa do Consumidor, o Código de Posturas Municipais, as normas regulamentadoras das feiras livres, as Deliberações da CEAT e demais normas aplicáveis às atividades exercidas.

16. DO PREÇO PÚBLICO E DO PAGAMENTO

- 16.1.** Enquanto durar o período de experiência (180 dias) será aplicado o estabelecido no art. 9º-D do Decreto nº 15.646, de 13 de dezembro de 2022, incluído pelo Decreto nº 17.092, de 17 de fevereiro de 2025, que estabelece que o preço público pelo uso particular diferenciado de solo público municipal para a realização de feiras livres diurnas e noturnas será exigido apenas nas feiras que tenham sido regulamentadas e homologadas por procedimento licitatório ou naquelas cuja viabilidade já tenha sido concluída por meio de estudo específico.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** As feiras livres serão administradas e coordenadas pelo Município de Juiz de Fora, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Segurança Alimentar, em parceria com os demais setores da Administração Pública Municipal envolvidos, quando couber, sem o prejuízo da fiscalização realizada pelos demais órgãos competentes.
- 17.2.** O Compromissário deverá obedecer às legislações, Regimento Interno e demais instrumentos normativos relativo às feiras-livres, notadamente o Decreto Municipal 16.924/2024 alterações posteriores; e Resolução 01 - SEAPA;

- 17.3.** No que couber, para efeitos de fiscalização, autuação e aplicação de penalidades previstos no Código de Postura do município, será aplicado conforme disposto na Lei no 11.197, de 03 de agosto de 2006 – Código de Posturas e o Decreto no 9.117, de 01 de fevereiro de 2007, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular (SEDUPP).

18. DAS PENALIDADES E REVOGAÇÃO

- 18.1.** O candidato contemplado ficará sujeito às penalidades dispostas na Legislação municipal de regência das feiras livres.
- 18.2.** A revogação do Termo de Compromisso e Responsabilidade poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 18.2.1.** Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Permitente;
- 18.2.2.** Amigavelmente, por solicitação escrita do Compromissário, desde que haja conveniência para as partes interessadas;
- 18.2.3.** Por ato unilateral e escrito da Administração, quando não cabível aplicação de penalidades menos gravosas, nos casos de reiterado descumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso e/ou na legislação vigente.

19. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIÇÃO	DATA
Lançamento do Processo de Inscrição	Documento disponível no site da PJF (https://www.pjf.mg.gov.br/)	21/05/2025
Inscrições	As inscrições podem ser feitas por preenchimento do formulário online (Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/agil/).	22/05/2025 a 06/06/2025
Resultado	A SEAPA divulgará a ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Município.	13/06/2023
Convocação dos selecionados e Assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade	Serão convocados os candidatos selecionados seguindo a ordem de classificação para escolha da unidade comercial e assinatura do Termo de Compromisso.	Mediante publicação com a data, horário e local no Diário Oficial do Município.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Constituem Anexos do presente Processo de Inscrição, dele fazendo parte integrante:

- 20.1.1.** ANEXO I – PROPOSTA DE MAPEAMENTO DAS FEIRAS;
- 20.1.2.** ANEXO II - LISTA DE PROPONENTES QUE COMPÕE O CADASTRO RESERVA DAS CONCORRÊNCIAS 013/2022 E 004/2024.
- 20.1.3.** ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Fabiola Paulino da Silva
Secretária de Agricultura, Pecuária e Segurança Alimentar

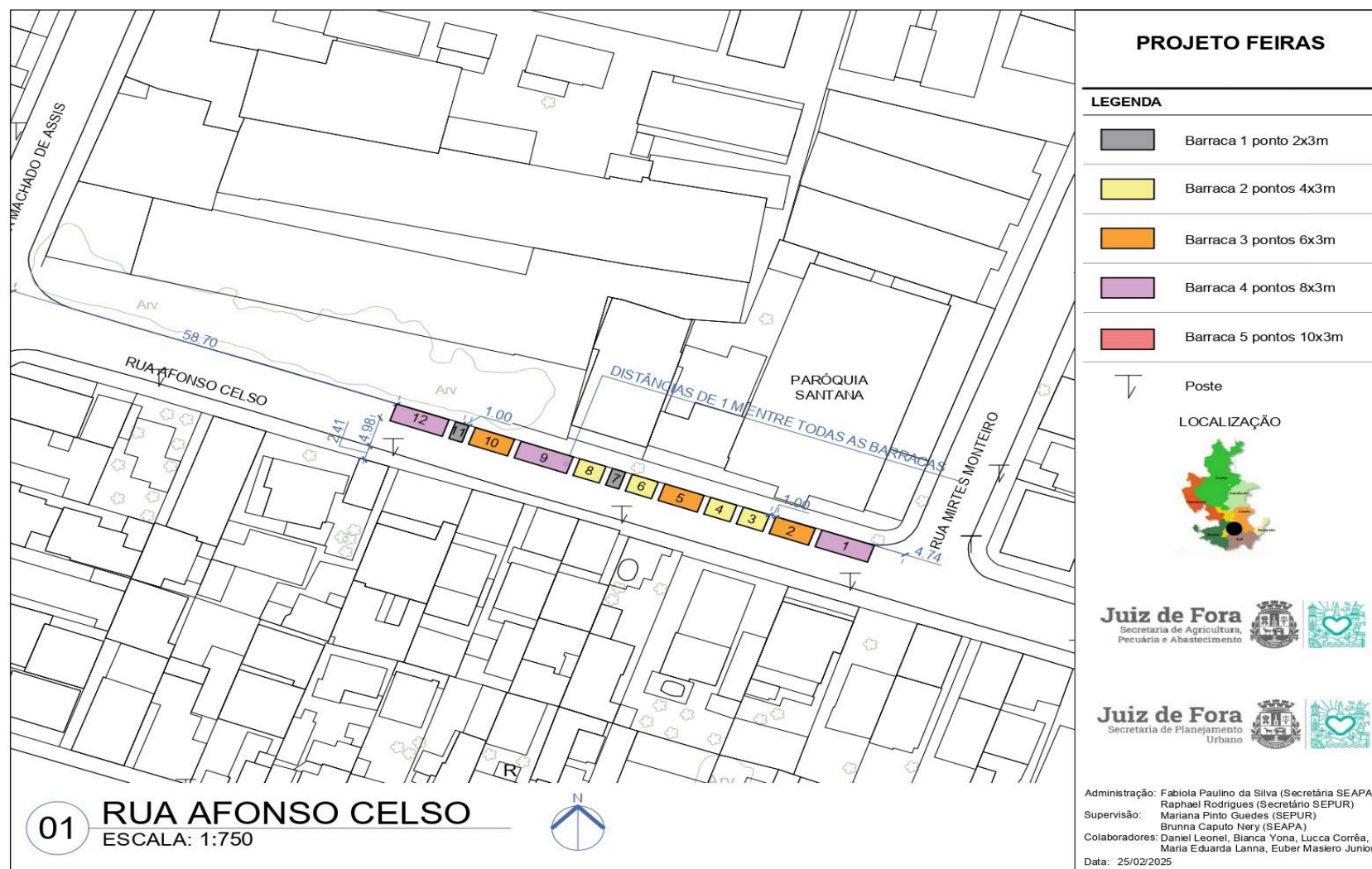
ANEXO I

PROPOSTA DE MAPEAMENTO DA FEIRAS

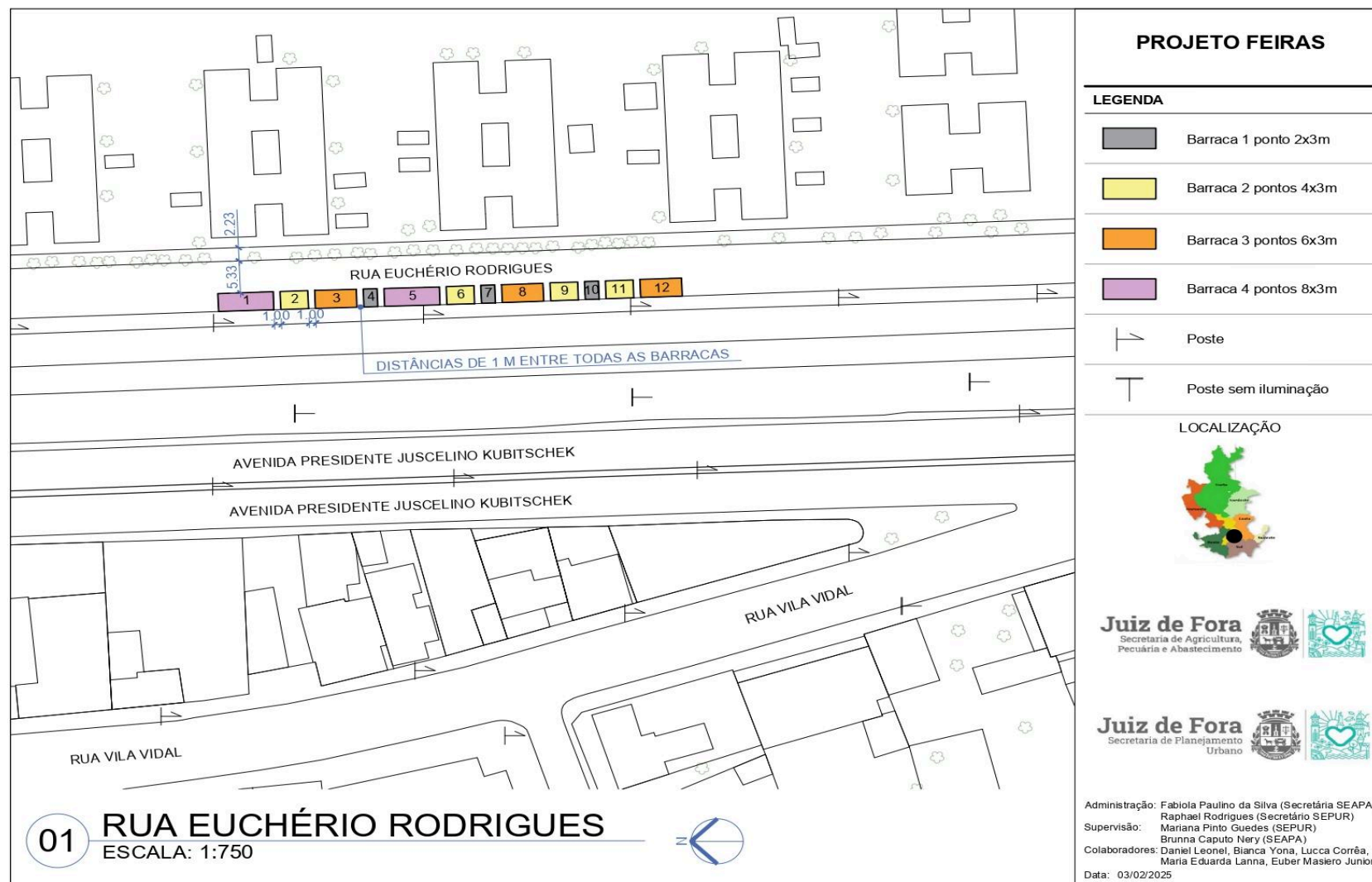
PROGRESSO



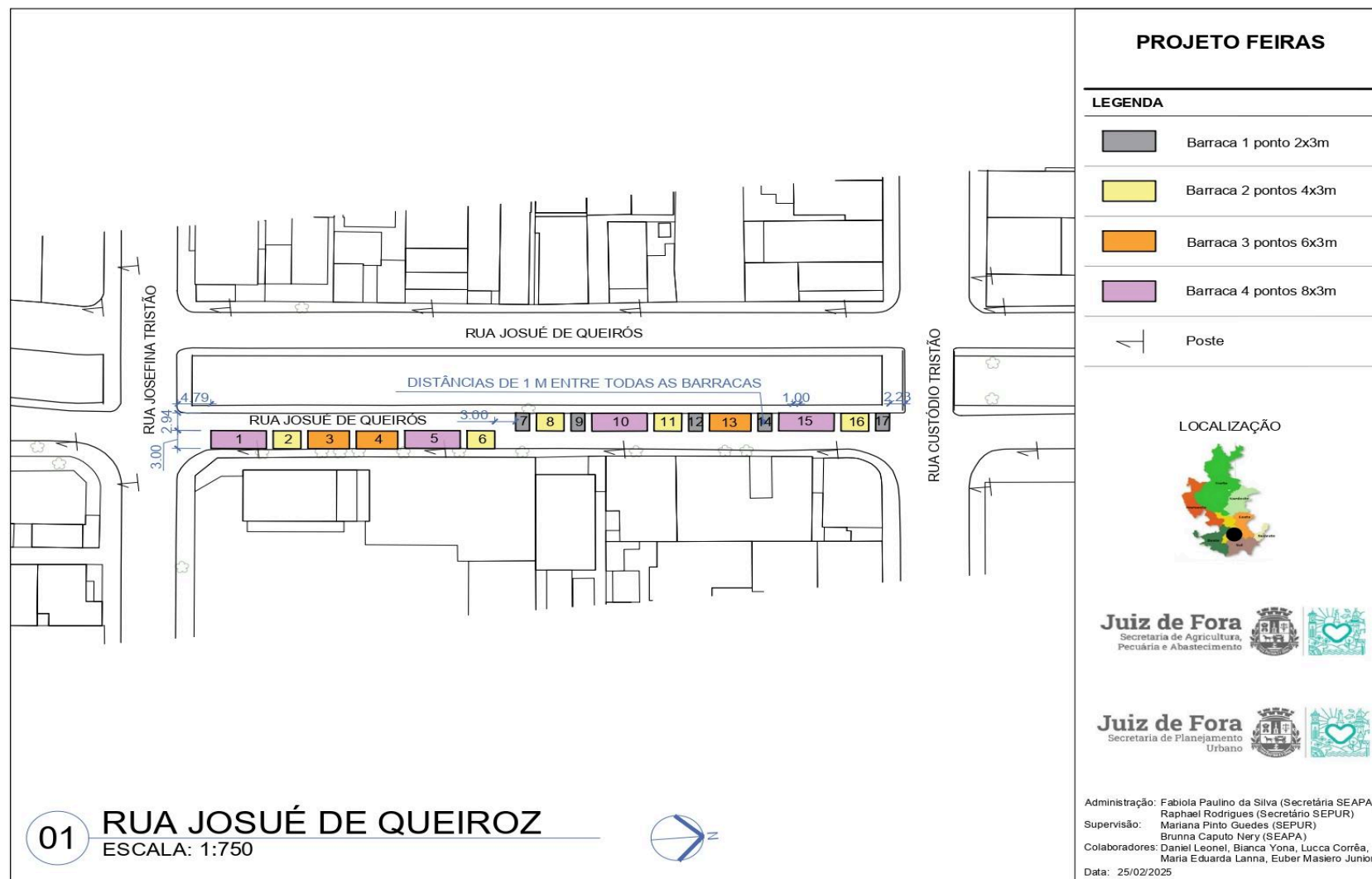
VILA IDEAL



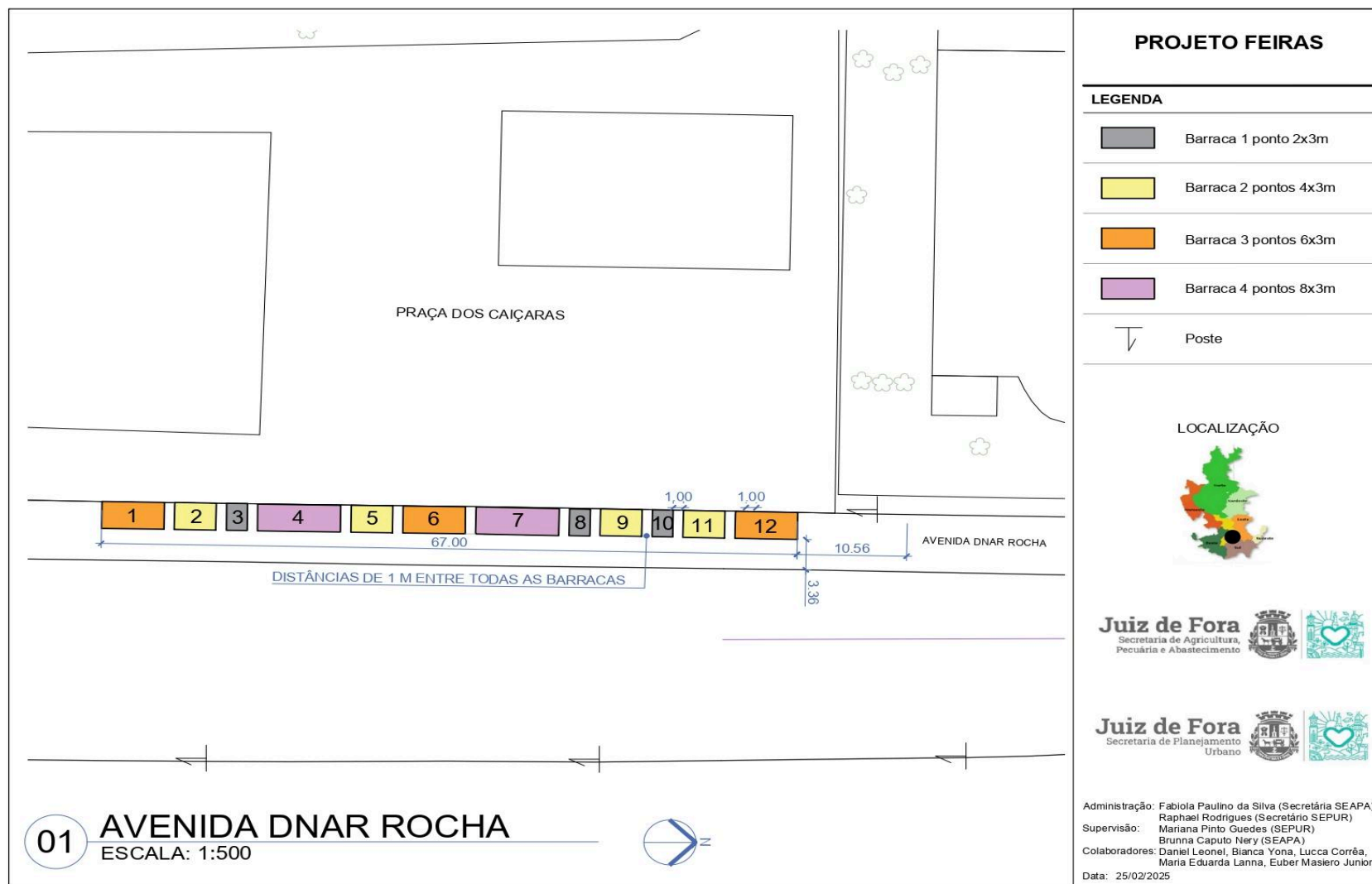
BAIRRO INDUSTRIAL



SANTA TEREZINHA



CAIÇARAS II



ANEXO II

LISTA DE PROPONENTES QUE COMPÕE O CADASTRO RESERVA DAS CONCORRÊNCIAS 013/2022 E 004/2024 - SEAPA

NOME	PONTUAÇÃO	EDITAL
Admilson Paiva Dornelas	70	013/2022
Adriana da Silva Ferreira	20	013/2022
Alysson Maxwell Terra	45	013/2022
Anderson Geraldo de Almeida	35	013/2022
André Luis Ramos de Assis	45	004/2024
André Viana da Silva	55	013/2022
Andrea Aparecida Otoni Ferreira de Paula	50	013/2022
Andréia Abreu Silva	45	013/2022
Andréia Aparecida de Oliveira Almeida	70	013/2022
Andréia Cristina de Souza Couto	40	013/2022
Breno Amorim Coelho	50	013/2022
Bruno Mattos de Souza	40	013/2022
Carlos Alberto Lanza	35	013/2022
Carlos dos Santos Rabitti	50	013/2022
Carlos Roberto Martins	85	013/2022
Carlos Tiago da Silva Gravina	75	004/2024
Cristiane Pereira de Mattos	25	013/2022
Cristiane Presto de Almeida	50	013/2022
Daiane Naira da Silva Müller	65	013/2022
Denilson Ricardo Fernandes Faria	40	013/2022
Diogo Maciel de Araújo	45	013/2022
Dirceu Armando dos Santos	40	013/2022
Eliane Melquiades Cantarino	40	004/2024
Elias Nogueira da Silva	40	013/2022
Elisabete Magalhães Rosário	35	013/2022
Ely Carlos Rezende da Silva	55	013/2022
Emerson de Souza Coelho	60	013/2022
Fabrina Pita Rodrigues de Castro	60	013/2022
Fernando Ribeiro de Almeida	35	013/2022
Filipi Knofel Rizzi	70	013/2022
Flaviano Alves da Silva	85	013/2022
Flávio Alves da Silva	85	013/2022

Francisco Braz Filho	25	013/2022
Gerard Hildebrando Ribeiro da Silva	15	013/2022
Gilberto Dias de Oliveira	80	013/2022
Gustavo dos Reis Amorim	50	013/2022
Iara Fernandes Luis Américo	25	013/2022
Isaias de Almeida Machado	35	013/2022
Jacquilene Aparecida da Silva Paulino	45	013/2022
Jean Carlos da Silva	40	013/2022
Jefferson Robert do Carmo	30	004/2024
Jéssica Aparecida Oliveira	45	013/2022
João Victor Figueiredo e Silva	50	013/2022
Joaquim de Oliveira Pereira	65	013/2022
Jonathan Henrique de Castro	55	013/2022
Jorge Augusto Mendonça de Resende	25	013/2022
Jorge Luiz da Silva	30	004/2024
José Norberto Fernandes	55	013/2022
Kerolly Manuel de Assis	30	013/2022
Lauriano Alves da Silva	85	013/2022
Laurindo Alves da Silva	40	013/2022
Leonardo da Costa Viana	20	013/2022
Leonardo de Souza Gonçalves	50	013/2022
Letícia Verônica Moreira de Freitas	45	013/2022
Lincoln Garcia de Oliveira	20	013/2022
Lorena Aparecida dos Santos	50	004/2024
Lucas Henriques Castro	50	013/2022
Lúcia Helena Degan Rudelo	45	013/2022
Luzimar Costa Pandeló	35	013/2022
Marciano de Freitas	85	013/2022
Marco Aurélio de Amorim	65	013/2022
Marcos Vinícios de Souza Coelho	60	013/2022
Maria Angélica de Oliveira	40	013/2022
Maria de Lourdes Almeida Vicente Neta	40	013/2022
Maria Izabel da Conceição	40	013/2022
Marilene de Souza Pereira	70	013/2022
Marina Urbietta Barbosa	45	013/2022
Mario Cesar Gomes Batista	40	004/2024
Matheus Dias Alves	20	013/2022

Mauro Nei Cabral dos Santos	20	004/2024
Maysa Esteves Zimmermann	30	013/2022
Michel Navarro dos Reis Vitalino	20	013/2022
Mônica Silva da Cunha Albuquerque	45	013/2022
Natália Adriana da Silva	45	013/2022
Natalia Martins Pianta	35	013/2022
Nathalie de Souza Ferreira	40	013/2022
Nelson Afonso Ramalho	40	013/2022
Paola Reichert Lanius	45	013/2022
Paola Silva Saúde Lopes	35	013/2022
Paulo José Pereira Martins	75	013/2022
Paulo Raul Peters Júnior	40	013/2022
Pedro Bredoff Pereira da Graça	20	004/2024
Pedro Luiz dos Santos Cesca	20	013/2022
Ramon Pinheiro Dutra	25	013/2022
Raquel Candinho de Oliveira	40	013/2022
Rassire Bredoff da Silva	65	004/2024
Rebecca Mcauchar e Silva	45	004/2024
Regina Célia Bento dos Santos	45	013/2022
Renata Rezende Negromonte Campos	80	013/2022
Roberto Matias de Oliveira	55	013/2022
Rodrigo Daniel de Souza	55	013/2022
Rogério Geraldo dos Reis	45	013/2022
Rosália dos Santos Bernardinelli	20	013/2022
Rosiane Rodrigues de Oliveira	30	013/2022
Rosilene Dimas Rosa	35	013/2022
Salvador Geraldo Liqueiri	75	013/2022
Sandro Mendonça Júnior	30	013/2022
Selma Helena Garcia Costa Gonçalves	45	013/2022
Sharlene de Souza Lopes	40	013/2022
Suzana Mattos de Souza Mendes	30	013/2022
Tatiana Camargo Furiati	40	013/2022
Thais Helena Rocha de Marais	90	004/2024
Thiago Dias Alves	55	013/2022
Tiago Lourenço de Jesus Oliveira	40	013/2022
Vanderléia Aparecida Almeida Amorim	90	013/2022
Vicente de Paulo Vaz	35	013/2022



Victor Pedrosa Condé	60	013/2022
Viviane Vilella Pinheiro	20	013/2022
Walace da Silva Lacerda	60	013/2022
Welerson Pedrosa Coelho	55	013/2022

ANEXO III

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Processo de Inscrição nº 003/2025 - SEAPA

**TERMO DE COMPROMISSO E
RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE
FORA E [NOME DO PROPONENTE]
PARA OCUPAÇÃO DE UNIDADE
COMERCIAL NO PERÍODO DE
EXPERIÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE
FEIRAS LIVRES.**

O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Avenida Brasil, nº 2001, Centro, CEP 36.060.010, Juiz de Fora – MG, doravante denominado **MUNICÍPIO/COMPROMITENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Maria Margarida Martins Salomão, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 135.210.396-68, portadora da CI nº M-1.387404-SSP/MG, com interveniência da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Segurança Alimentar (SEAPA), neste ato representada por sua Secretária, Sra. Fabiola Paulino da Silva, brasileira, portadora da CI nº 202832903 SSP RJ e inscrita no CPF sob o nº 098.353.057-22, de um lado e, de outro, [NOME DO PROPONENTE], denominado **COMPROMISSÁRIO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [XXXXXX], residente/domiciliado(a) em [Endereço Completo], doravante denominado(a) **COMPROMISSÁRIO(A)**, considerando os elementos de informação que integram o **Processo Administrativo nº 90.165/2025**, e com fulcro no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 16.924/2024, e no item 12.1 do Edital do Processo de Inscrição nº 003/2025 - SEAPA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade nos termos a seguir dispostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a adesão do(a) Compromissário(a) às condições e obrigações estabelecidas no Processo de Inscrição nº 003/2025, visando à comercialização nas feiras livres a serem implementadas, em caráter temporário e experimental, conforme regulamento e demais disposições legais aplicáveis.

1.2. O presente ajuste vem autorizar o exercício, em caráter precário, de comercialização em feira, no (s) seguintes locais e comercializando os seguintes grupos de comércio, observadas as condições, sejam de cunho postural, sanitário ou ambiental:

BAIRRO / FEIRA	UNIDADE COMERCIAL	PONTOS (BARRACAS)	GRUPO DE COMÉRCIO

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Termo é de seis meses (180 dias) contados a partir de sua assinatura e início do período de experiência da feira, podendo ser prorrogado até a conclusão do Edital de Regularização.

2.2. Será obrigatória a revogação do presente instrumento após a regularização buscada no futuro Edital de Concorrência com o mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO(A)

3.1. Cumprir as normas estabelecidas no processo de inscrição e no regulamento da feira;

3.2. Zelar pelo uso responsável do espaço público concedido para a atividade;

3.3. Manter atualizadas as informações cadastrais junto à Administração Pública;

3.4. Contribuir para a organização, limpeza e bom funcionamento da feira.

3.5. Obedecer as disposições do Decreto nº 16.924/2024 e Resolução 01 - SEAPA, de 27 de outubro de 2022. Dispõe sobre o regimento de funcionamento das feiras livres.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

4.1. Fornecer o suporte técnico necessário para o desenvolvimento das atividades durante o período experimental;

4.2. Monitorar e avaliar a viabilidade econômica e operacional da feira;

4.3. Garantir a transparência do processo de regularização, caso aplicável.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo implicará na sua imediata rescisão, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

5.2. A SEAPA poderá rescindir o presente Termo, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente:

5.2.1. Por ato unilateral do MUNICÍPIO, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

5.2.2. Caso seja identificada a falsidade de declarações e documentos comprobatórios da condição de beneficiário, sem prejuízo das sanções legais cominadas em razão do ato ilícito cometido.

CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O extrato simplificado do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade será publicado no Diário Oficial do Município.

6.2. O presente instrumento firmado com o compromissário é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.

6.3. As partes elegem o foro da comarca de Juiz de Fora para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Assim, por estarem de acordo com o que aqui está exposto, assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

FABIOLA PAULINO DA SILVA
Secretária de Agricultura, Pecuária e Segurança Alimentar

NOME
Compromissário

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____